



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ Nº 170/2024 AO PLO Nº 112/2024

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 112/2024, que *“Institui o “Dia Municipal da Dança” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife”*; **APROVAÇÃO COM EMENDA MODIFICATIVA.**

**RELATOR:** Vereador ZÉ NETO

### I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 112/2024, de autoria da Vereadora Cida Pedrosa, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

A Proposição, em síntese, visa instituir o “Dia Municipal da Dança” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Em justificativa, a Vereadora Cida Pedrosa esclarece que:

*“A Dança é uma expressão artística milenar que desempenha um papel fundamental na Cultura e na sociedade. Instituído em 1982, o “Dia Internacional da Dança”, celebrado em 29 de abril, é uma ocasião para promover essa forma de arte em todo o mundo, conscientizando as pessoas sobre o seu valor e compartilhando a alegria de movimentar o corpo.*

*A escolha do dia 29 de abril se deve ao nascimento do renomado Bailarino e Coreógrafo francês Jean-Georges*





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

*Noverre, cujo trabalho revolucionou a expressão dos movimentos nas apresentações de Balé do século XVIII. A data foi oficialmente criada pelo Comitê de Dança do Instituto Internacional do Teatro da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), demonstrando o reconhecimento global da importância da dança como manifestação cultural.*

*Ao instituir o “Dia Municipal da Dança” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, buscamos valorizar e promover essa forma de arte em suas diversas manifestações. Além disso, destacamos o papel essencial dos profissionais da Dança, que contribuem significativamente para a expressão cultural e o desenvolvimento artístico da nossa comunidade.*

*A celebração dessa Data também proporcionará uma oportunidade para ampliar a oferta de espaços, festivais, mostras e outras atividades relacionadas à Dança, incentivando o acesso à Cultura e estimulando a participação da população em eventos culturais.*

*Portanto, a instituição do “Dia Municipal da Dança” reafirma o compromisso do Município do Recife com a valorização da Cultura e o fomento às Artes, promovendo a diversidade cultural e o enriquecimento do patrimônio cultural da nossa cidade.”*

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 20/05/2024, em regime de tramitação ordinário. O prazo para recebimento de emendas encerrou em 04/06/2024, sem qualquer proposição nesse sentido.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

### II – VOTO

Quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a matéria encontra-se consubstanciada no art. 6º, inciso I, da LOMR e no art.30, inciso I, da Constituição Federal.

*“Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I – legislar sobre assuntos de interesse local;*

*“Art. 6º – Compete ao Município:*

*I – legislar sobre assuntos de interesse local.*

A matéria está fundamentada, também, no artigo 26, inserido na mesma Lei Orgânica, respectivamente:

*“Art. 26 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica. (alterado pela Emenda nº 21/07)”.*

Entretanto, no intuito de adequar a Proposição aos seus propósitos, tornando-a apta aos ditames constitucionais e, visando conferir mais eficácia e efetividade a matéria proposta, com fundamento no Inciso III, do art. 104 do RICMR, propõe a seguinte **Emenda modificativa nº. 01/2024**, ao Projeto de Lei Ordinária nº 112/2024:

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2024 AO PLO 112/2024.**

**Ementa: MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO PLO 112/2024.**

**Art. 1º - Modifica o art.1º ao PLO 112/2024, que passa a ter a seguinte redação:**





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

“Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal da Dança” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, data a ser comemorada, anualmente, no dia 29 de abril.”

Sabe-se que, em diversas situações, o Poder Legislativo detém competência para iniciar processo legislativo. Todavia, por imposição constitucional, tal atribuição não é ilimitada, sendo vedada a iniciativa parlamentar para dispor sobre a organização e funcionamento da administração pública.

Neste sentido, com a leitura conjunta dos dispositivos supracitados, opino pela **APROVAÇÃO**, com a redação dada pela **Emenda Modificativa nº 01/2024**, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 112/2024**, de autoria da vereadora Cida Pedrosa.

ZÉ NETO  
Relator

### III- CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO**, com a redação dada pela **Emenda Modificativa nº 01/2024**, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 112/2024**, de autoria da vereadora Cida Pedrosa.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 06 de junho de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO  
Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**ANDREZA ROMERO**  
Vice- Presidente (Licenciada)

**RINALDO JÚNIOR**  
Vice- Presidente em exercício

**SAMUEL SALAZAR**  
Membro Efetivo

**MICHELE COLLINS**  
Membro Efetivo

**ADERALDO PINTO**  
Membro Efetivo em exercício

**LIANA CIRNE**  
Membro Suplente

**FRED FERREIRA**  
Membro Suplente

